



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Bagé
Secretaria da Fazenda – SEFAZ
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2026

Processo Administrativo Nº 01159/2026

OBJETO: Registro de Preços, para futura aquisição de materiais e insumos de laboratório para atender às necessidades do LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, SAIS, CAPS AD e SERVIÇO DE TUBERCULOSE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAGÉ - (UASG 988531)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 974.339,85

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 12/05/2026, ÀS 9H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOTES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP: Sim

REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul,
www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaonlinebanrisul.com.br.

Sumário

1. DO OBJETO	2
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	2
3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	2
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	6
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DOS RECURSOS	16
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
12. DO PAGAMENTO.....	20
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	20
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
16. DOS ANEXOS	22



Prefeitura Municipal de Bagé
Secretaria da Fazenda – SEFAZ
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2026

Processo Administrativo Nº 01159/2026

O MUNICÍPIO DE BAGÉ, por meio da Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, com sede na rua Caetano Gonçalves, nº 1151, centro, Bagé/RS, torna público que realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 215, de 26 de maio de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços, para futura aquisição de materiais e insumos de laboratório para atender às necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, SAIS, CAPS AD e Serviço de Tuberculose.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), na qual apresenta os quantitativos máximos a serem adquiridos, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 Não há previsão de participação de outros entes, tampouco de adesões posteriores ('carona'). As condições para a formalização, vigência e gestão da Ata de Registro de Preços encontram-se estabelecidas neste Edital e na respectiva minuta da Ata.

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos e que estejam cadastrados / credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br (Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul).
- 3.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
 - 3.2.1 Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 3.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 3.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



- 3.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e;
- 3.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 Todos os itens serão de ampla participação com preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.2.6 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 **Não poderão disputar esta licitação:**
 - 3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.14 Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por lote.
- 3.15 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



- 4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3.6 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.3.7 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.3.8 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1 Valor unitário do item;
 - 5.1.2 Marca;
 - 5.1.3 Fabricante.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3 As despesas decorrentes das especificações, obrigações e exigências contidas no “Termo de Referência” (Anexo I), e demais documentos disponíveis em arquivos anexos a este edital, devem ser estritamente observadas.
- 5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.6.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.6.3 Não será admitida a apresentação de proposta com quantitativo inferior ao previsto, devendo o licitante cotar integralmente as quantidades fixadas, bem como observar o quantitativo máximo estabelecido. O licitante ficará obrigado ao fornecimento nos exatos limites das quantidades estipuladas no edital
- 5.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50% (meio por cento).
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Na presente licitação foi adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



- 6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.19.2.2 empresas brasileiras;
 - 6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.20.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24(vinte e quatro), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, do catálogo do item ofertado.
 - 6.20.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.**
- 6.22 Quando se tratar de cota reservada e não haver vencedor, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 6.23 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 6.24 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, a prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 7.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) /
- 7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 3.6 deste edital.
- 7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1 contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



- 7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 7.10 No presente caso, será oportunizada a demonstração, por parte da licitante, através de documentação inequívoca, da exequibilidade da proposta, no prazo de 01 (uma) hora, através de manifestação do pregoeiro no chat do sistema Banrisul.
- 7.11 O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da licitante, desde que aceita pelo pregoeiro.
- 7.12 A documentação enviada pela licitante poderá ser submetida à análise da Coordenadoria de Compra, Licitações e Contratos, bem como da Secretaria requisitante, para fins de compatibilização dos valores com a realidade do mercado;
- 7.13 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15 Neste caso o Termo de Referência exige a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5 Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar no item, que no prazo de 2 (duas) horas envie a documentação de habilitação, em formato digital, via sistema.
- 8.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do término do prazo.
- 8.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Bagé, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.11 A habilitação será verificada por meio eletrônico.
 - 8.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



- 8.11.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.11.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13 Os documentos necessários para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da data do aceite da proposta final ajustada, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada.
- 8.14 A verificação dos documentos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.
- 8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Habilitação Jurídica

- 8.20 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.21 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- 8.22 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 8.23 Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;
- 8.24 Em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.25 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.26 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.27 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei.



- 8.28 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.29 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 8.30 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- 8.31 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme segue:
- 8.31.1 apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão Simplificada com emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- 8.32 Declaração, assinada pelo representante legal da empresa (preencher com razão social da empresa e CNPJ), de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
- 8.33 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.34 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.35 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.36 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, conforme determina a legislação vigente, nos termos do art. 1.078 da lei Federal 10.406/02 (Lei do Código Civil), comprovando:
- 8.36.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.36.2 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.36.3 os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.37 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



- 8.38 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.39 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.40 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.bage.rs.gov.br.



10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.2.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.4 Fraudar a licitação;
- 10.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa;
- 10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



- 10.3.6 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 10.3.7 Para as infrações previstas nos itens 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 9.11.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.22 e 9.11.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 9.11.7 e 9.11.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



- 10.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.3 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 11.4 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.5 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.7 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.10 A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços se darão conforme o disposto no **item 7** do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e subitens.
- 11.11 A entrega do objeto se dará conforme o disposto no **item 6** do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e subitens.
- 11.12 A alteração ou atualização dos preços registrados se dará conforme o disposto no **item 5** do Anexo IV do Edital (Ata de Registro de Preços) e subitens.
- 11.13 O cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados se dará conforme o disposto no **item 7** do Anexo IV do Edital (Ata de Registro de Preços) e subitens.
- 11.14 A participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, será vedada às Secretarias.



12. DO PAGAMENTO

- 12.1 A liquidação da nota fiscal será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, assim sendo:
- a) 10 (dez) dias para a secretaria atestar a execução, realizando a juntada dos documentos necessários ao cumprimento contratual e protocolizando na Assessoria de Despesas competente;
 - b) 05 (cinco) dias para a Assessoria de Despesas realizar a liquidação da despesa e incluir na ordem cronológica de pagamentos.
- 12.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação da despesa.
- 12.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 13.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 13.6 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 13.6.1 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 Decreto nº 331/2023.
- 13.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 13.7.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 13.7.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacoes@bage.rs.gov.br
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9 Os dados necessários para a firmatura do contrato, bem como o constante das propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame, serão utilizados pela Administração para os fins necessários destinados a cumprir todas as legislações, tendo como finalidade evitar qualquer discussão posterior quanto à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –



LGPD e a utilização das informações pessoais dos participantes da licitação, pois já estará especificado que a Administração poderá se utilizar destes dados.

- 15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

16. DOS ANEXOS

- 16.1 Integram este edital, os seguintes anexos:
- 16.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 16.1.2 ANEXO II – Modelo de Declaração;
- 16.1.3 ANEXO III – Modelo de Proposta;
- 16.1.4 ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Luiz Fernando Mainardi
Prefeito de Bagé



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES (Protocolo nº PRO01159/2026)

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Seleção de propostas, com a finalidade de Ata de Registro de Preços, para futura aquisição de materiais e insumos de laboratório para atender às necessidades do LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, SAIS, CAPS AD e SERVIÇO DE TUBERCULOSE, conforme quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Tabela de Itens e Lotes

LOTE 1 - Reagentes e insumos para o equipamento WIENER CM250					
Item	Especificação	QTD	UND	Mediana	Total Estimado
1	ÁCIDO ÚRICO LÍQUIDA - Método enzimático para a determinação de ácido úrico em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Kit com no mínimo 200 ml	10	KIT	R\$ 226,46	R\$ 2.264,60
2	ALBUMINA - Método colorimétrico para a determinação de albumina em soro, reativo pronto para uso. Embalagem com 6 x 120 ml. Kit com no mínimo 720 ml	6	KIT	R\$ 188,58	R\$ 1.131,48
3	AMILASE LÍQUIDA - Método cinético a 405 nm para a determinação de amilase em soro, plasma e urina. Substrato CNPG3, reativo pronto para uso. Kit com no mínimo 30 ml	20	KIT	R\$ 311,28	R\$ 6.225,60
4	BILIRRUBINA DIRETA LÍQ. - Método DPD para a determinação de bilirrubina direta em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Kit com no mínimo 240 ml	8	KIT	R\$ 363,39	R\$ 2.907,12
5	BILIRRUBINA TOTAL LÍQ. - Método DPD para a determinação de bilirrubina total em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Kit com no mínimo 240 ml	8	KIT	R\$ 363,39	R\$ 2.907,12
6	CÁLCIO ARSENAZO III - Método colorimétrico direto para a determinação de cálcio em soro, plasma e urina, reativo pronto para uso. Embalagem: 4 x 50 ml Kit com no mínimo 200 ml	8	KIT	R\$ 210,53	R\$ 1.684,24
7	CK MB LÍQUIDO - Método UV para a determinação da isoenzima MB de Creatina em soro ou plasma utilizando anticorpos anti CK-M, reativo pronto para uso. Kit com no mínimo 60 ml	12	KIT	R\$ 624,64	R\$ 7.495,68
8	CK NAC LÍQUIDA - Método UV otimizado (IFCC) para a determinação de Creatina Quinase (CK) em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Embalagem: 5x20 ml + 1x20 ml. Kit com no mínimo 120 ml	12	KIT	R\$ 724,73	R\$ 8.696,76
9	COLESTEROL LÍQUIDA - Método enzimático para a determinação de Colesterol em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Kit com no mínimo 400 ml	22	KIT	R\$ 374,45	R\$ 8.237,90
10	CREATININA LÍQUIDA - Método cinético para a determinação de creatinina em soro ou urina, reativo pronto para uso. Kit com no mínimo 250 ml	20	KIT	R\$ 174,76	R\$ 3.495,20
11	FERRO AA LÍQUIDA - Método colorimétrico direto para a determinação de ferro em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Kit com no mínimo 120 ml	10	KIT	R\$ 265,28	R\$ 2.652,80
12	FOSFATASE ALCALINA LÍQ. - Método cinético otimizado (DGKC e SSCC) a 405 nm para a determinação da Fosfatase Alcalina em soro, reativo pronto para uso. Kit com no mínimo 100 ml	20	KIT	R\$ 188,03	R\$ 3.760,60



13	FÓSFORO - Método UV para a determinação de fósforo inorgânico (Pi) em soro e outros líquidos biológicos, reativo pronto para uso. Kit com no mínimo 100 ml	10	KIT	R\$ 123,03	R\$ 1.230,30
14	GAMA GT LÍQUIDA - Método (Szasz modificado) para a determinação de g-glutamyl transferase em soro ou plasma. Substrato recomendado pela IFCC, reativo pronto para uso. Kit com no mínimo 100 ml	15	KIT	R\$ 434,79	R\$ 6.521,85
15	GLICOSE LÍQUIDA - Método enzimático para a determinação de glicose em sangue e outros líquidos biológicos, reativo pronto para uso. Kit com no mínimo 1.000 ml	25	KIT	R\$ 379,72	R\$ 9.493,00
16	HDL COLESTEROL – DIRETO - Método colorimétrico sem precipitação para a determinação de HDL-colesterol em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Kit com no mínimo 80 ml	70	KIT	R\$ 496,13	R\$ 34.729,10
17	LDH LÍQUIDA - Método UV otimizado (SFBC) para a determinação de Lactato Desidrogenase (LDH) em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Kit com no mínimo 100ml	2	KIT	R\$ 233,35	R\$ 466,70
18	LIPASE LÍQUIDA - Método cinético para a determinação de lipase em soro e plasma, reativo pronto para uso. Kit com no mínimo 32ml	35	KIT	R\$ 882,84	R\$ 30.899,40
19	MAGNÉSIO CPZ - Para a determinação quantitativa de magnésio em soro, plasma e urina, reativo pronto para uso, metodologia CPZ. Kit com no mínimo 105 ml	10	KIT	R\$ 697,57	R\$ 6.975,70
20	PROTEÍNAS URI / LIQU. - Método colorimétrico quantitativo para a determinação de proteínas em urina e líquido cefalorraquidiano, reativo pronto para uso. Kit com no mínimo 100 ml	12	KIT	R\$ 112,38	R\$ 1.348,56
21	PROTEÍNAS TOTAIS - Método colorimétrico para a determinação de Proteínas Totais em soro, reativo pronto para uso. Kit com no mínimo 720 ml	6	KIT	R\$ 237,54	R\$ 1.425,24
22	TGO LÍQUIDA - Método UV otimizado (IFCC) para a determinação de Aspartato Aminotransferase (GOT/AST) em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Kit com no mínimo 200 ml	18	KIT	R\$ 275,68	R\$ 4.962,24
23	TGP LÍQUIDA - Método UV otimizado (IFCC) para a determinação de Alanina Aminotransferase (GPT/ALT) em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Kit com no mínimo 200 ml	18	KIT	R\$ 275,68	R\$ 4.962,24
24	TRIGLICÉRIDES LÍQUIDO - Método enzimático para a determinação de Triglicérides em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Kit com no mínimo 400 ml	18	KIT	R\$ 998,95	R\$ 17.981,10
25	URÉIA LÍQUIDA - Método cinético UV para a determinação de Uréia em soro ou plasma, reativo pronto para uso. Kit com no mínimo 500 ml	12	KIT	R\$ 598,22	R\$ 7.178,64
26	VDRL – Testes não treponêmico composto de suspensão aquosa de antígeno de cardiolipina e lecitina purificados em tampão fosfatos com cloreto de colina e EDTA, utilizado para determinação qualitativa e semi-quantitativa, de anticorpos não treponêmicos (reaginas) presentes no soro ou plasma, utilizado para triagem sorológica da Sífilis. Somente para uso diagnóstico in vitro. Apresentação Mínima: 250 determinações	50	KIT	R\$ 74,68	R\$ 3.734,00
27	VDRL – Testes não treponêmico composto de suspensão aquosa de antígeno de cardiolipina e lecitina purificados em tampão fosfatos com cloreto de colina e EDTA, utilizado para determinação qualitativa e semi-quantitativa, de anticorpos não treponêmicos (reaginas) presentes no soro ou plasma, utilizado para triagem sorológica da Sífilis. Somente para uso diagnóstico in vitro. Apresentação Mínima: 250 determinações Com controle positivo e	50	KIT	R\$ 121,56	R\$ 6.078,00



	negativo				
28	CALIBRADOR - Para uso como calibrador de química clínica em analisadores automáticos. Kit com no mínimo 6 ml	6	KIT	R\$ 325,00	R\$ 1.950,00
29	SORO CONTROLE NORMAL E PATOLÓGICO - Soro liofilizado para controle de precisão e exatidão em química clínica. Kit com no mínimo 30ml	12	KIT	R\$ 495,20	R\$ 5.942,40
30	CALIBRADOR HDL COLESTEROL. Kit com no mínimo 1ml	4	KIT	R\$ 97,02	R\$ 388,08
31	PROTI U/LCR CONTROL 2 NÍVEIS - Para o controle de precisão e exatidão. Kit com no mínimo 6ml	12	KIT	R\$ 73,84	R\$ 886,08
32	LAMPADA PARA EQUIPAMENTO CM250 WIENER	2	UND	R\$ 1.423,81	R\$ 2.847,62
33	KIT MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL PARA O EQUIPAMENTO CM250 WIENER	2	KIT	R\$ 4.606,42	R\$ 9.212,84
34	KIT MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL PARA O EQUIPAMENTO CM250 WIENER	2	KIT	R\$ 6.690,57	R\$ 13.381,14
35	Cubetas de reação para o equipamento CM250 WIENER	6	CX C/1200	R\$ 2.412,36	R\$ 14.474,16
36	Frasco de reagente monoreagente (grande com tampa)	2	PCT	R\$ 1.696,45	R\$ 3.392,90
37	Frasco de reagente bi reagente (pequeno + médio com tampa)	2	PCT	R\$ 2.261,93	R\$ 4.523,86
38	PCR Método imunoturbidimétrico com látex para a determinação quantitativa de proteína C reativa (PCR), reativo pronto para uso. Kit com no mínimo 60 ml	25	KIT	R\$ 1.037,56	R\$ 25.939,00
39	CONTROLE IMUNOLÓGICO Para o controle de exatidão e precisão de métodos imunoturbidimétricos. Kit com no mínimo 1,0 ml	25	KIT	R\$ 501,24	R\$ 12.531,00
40	PCR CALIBRADOR EM SÉRIE Para a calibração da determinação de Proteína C Reativa (PCR) por métodos imunoturbidimétricos com látex. Kit com no mínimo 16 ml	6	KIT	R\$ 844,42	R\$ 5.066,52
41	PCR CONTROLE NORMAL Para controle de precisão e exatidão. Kit com no mínimo 2,0 ml	2	KIT	R\$ 309,90	R\$ 619,80
42	TWEEN 20. Para uso em analisadores automáticos. Kit com no mínimo 20 ml	6	KIT	R\$ 141,88	R\$ 851,28
43	Sensor	2	UND	R\$ 4.442,78	R\$ 8.885,56
44	Agulha Probe	1	UND	R\$ 7.852,19	R\$ 7.852,19
45	Bomba de sucção	1	UND	R\$ 12.124,26	R\$ 12.124,26
46	Reparos da bomba de sucção	4	UND	R\$ 12.124,26	R\$ 48.497,04
Valor Total do lote 1					R\$ 368.810,90

LOTE 2 – Reagente e insumos para o equipamento AVL9180					
Item	Especificação	QTD	UND	Mediana	Total Estimado
47	FLUID PACK - Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo de soluções padrão para uso no equipamento AVL 9180 / , com chip, apresentação: kit com 620 ml. Carta de autorização do fabricante do equipamento.	30	KIT	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
48	ISETROL - Solução de controle de qualidade de 03 (três) níveis para uso no equipamento AVL 9180. Apresentação: kit com 30 x 10 x 1 ml. Carta de autorização do fabricante do equipamento	8	KIT	R\$ 930,00	R\$ 7.440,00
49	Solução Condicionadora de NA - Solução Condicionadora de Sódio para uso no equipamento AVL 9180. Carta de autorização do fabricante do equipamento	4	Frasco 125 ml	R\$ 577,50	R\$ 2.310,00
50	Solução de limpeza p/ uso no equipamento AVL 9180. Carta de autorização do fabricante do equipamento	4	Frasco 125 ml	R\$ 511,50	R\$ 2.046,00
51	Kit manutenção preventiva anual AVL 9180. Carta de autorização do fabricante do equipamento	2	KIT	R\$ 2.893,00	R\$ 5.786,00



52	ELETRODO DE SÓDIO - AVL 9180. Apresentação: Unidade. Carta de autorização do fabricante do equipamento	2	UND	R\$ 5.800,00	R\$ 11.600,00
53	ELETRODO DE REFERÊNCIA - AVL 9180. Apresentação: Unidade. Carta de autorização do fabricante do equipamento	2	UND	R\$ 5.800,00	R\$ 11.600,00
54	ELETRODO DE POTÁSSIO. AVL 9180. Apresentação: Unidade. Carta de autorização do fabricante do equipamento	2	UND	R\$ 5.775,00	R\$ 11.550,00
55	AGULHA AVL 9180	1	UND	R\$ 345,00	R\$ 345,00
Valor Total do lote					R\$ 76.677,00

Item	Especificação	QTD	UND	Mediana	Total Estimado
56	Reativo Controle negativo da fenotipagem eritrocitária para o antígeno D	6	UND	R\$ 72,00	R\$ 432,00
57	Reagente para diagnóstico clínico, tipo albumina bovina, características adicionais solução a 22% , frasco 10 ml.	10	UND	R\$ 46,60	R\$ 466,00
58	SORO Anti-A – reagente Monoclonal para classificação de grupo sanguíneo "A" em lâmina, tubo ou microplaca, fase salina, apresentação: frasco com 10 mL.	12	Frasco	R\$ 33,48	R\$ 401,76
59	SORO Anti-B – reagente Monoclonal para classificação de grupo sanguíneo "B" em lâmina, tubo ou microplaca, fase salina, apresentação: frasco com 10 mL.	12	Frasco	R\$ 33,13	R\$ 397,56
60	SORO Anti-D–Reagente para a detecção de antígeno D (Rho.) . Apresentação: frasco com 10 mL.	12	UND	R\$ 52,00	R\$ 624,00
61	SORO DE COOMBS - Reagente para diagnóstico clínico, tipo soro de coombs, composição básica monoespecífico anti-IgG humano, frasco 10 ml	10	Frasco	R\$ 45,40	R\$ 454,00
Valor Total do Lote					R\$ 2.775,32

LOTE 4 – Insumos para realização dos Exames coagulação (tp/kttp/fibrinogenio)					
Itens deste lote devem ser da mesma marca.					
Item	Especificação	QTD	UND	Mediana	Total Estimado
62	FIBRINOGENIO 10x1ml. 100 determinações	12	unid	R\$ 564,44	R\$ 6.773,28
63	PT HEMOSTASIS Reagente para determinação do tempo de protrombina (TP) e medição dos fatores do complexo protrombínico (fatores II, V, VII, X) em uma etapa ISI menor que 1,10. Metodologia: Coagulometria - Quick. Temperatura de armazenamento: 2-8°C. Material liofilizado.	20	cx	R\$ 244,41	R\$ 4.888,20
64	KTTP - Reativos para a determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada - ATTP- 150 determinações (6 x 2,5 ml)-	20	cx	R\$ 229,03	R\$ 4.580,50
65	PLASMA CONTROLE NORMAL Plasma liofilizado para controle de precisão em coagulação. Embalagem: 1ml	6	und	R\$ 645,53	R\$ 3.873,18
66	PLASMA CONTROLE PATOLÓGICO Plasma liofilizado para controle de precisão em coagulação. Embalagem: 1ml	6	Fr.	R\$ 645,53	R\$ 3.873,18
Valor Total do Lote					R\$ 23.988,34

LOTE	Especificação	QTD	UND	Mediana	Total Estimado
------	---------------	-----	-----	---------	----------------



67	Adaptador Adulto – Adaptador em plástico rígido, não estéril, para agulha múltipla de sangue a vácuo e tubos de 13 mm e 16 mm, com flange e marca guia.	5000	und	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
68	Adaptador para coleta a vácuo pronto holder com botão de descarte (não é trava de segurança). Produto reusável.	50	unid	R\$ 7,00	R\$ 350,00
69	Agulha coleta sangue à vácuo, material aço inoxidável siliconizado, dimensão 21 G (25 x 8), tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector luer lock em plástico, tipo fixação protetor plástico, uso estéril, descartável, embalagem individual, caixa com 100 unidades.	200	Cx c/ 100 und	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
70	Agulha coleta sangue à vácuo, material aço inoxidável siliconizado, dimensão 22 G (25 x 7), tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector luer lock em plástico, tipo fixação protetor plástico, uso estéril, descartável, embalagem individual, caixa com 100 unidades.	100	Cx c/ 100 und	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
71	AGULHA DE PLATINA – não calibrada, comprimento 7cm e diâmetro do fio 0,5mm, sem deformações.	1	Un.	R\$ 475,50	R\$ 475,50
72	ALÇA BACTERIOLÓGICA - material: níquel cromo, sem cabo, calibrada, volume 10 MI.	1	un	R\$ 62,00	R\$ 62,00
73	ALÇA BACTERIOLÓGICA - material: platina, sem cabo, calibrada, volume 10µL.	1	un	R\$ 230,00	R\$ 230,00
74	ALÇA DESCARTÁVEL - em plástico calibrada 1 µL, embalado individualmente, Pacote com 100 unidades.	100	Pacote	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
75	ALÇA DESCARTÁVEL - em plástico calibrada 10 µL (azul), embalado individualmente, Pacote com 100 unidades.	50	Pacote	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
76	Almotolia plástica, prolipropileno com bico reto com tampa, ÂMBAR. Capacidade 250 ml	6	UNID	R\$ 5,96	R\$ 35,76
77	Almotolia plástica, prolipropileno com bico reto com tampa, ÂMBAR. Capacidade 500 ml	6	und	R\$ 7,00	R\$ 42,00
78	Almotolia plástica, prolipropileno com bico reto com tampa, transparente. Capacidade 250ml	6	und	R\$ 4,97	R\$ 29,82
79	Almotolia plástica, prolipropileno com bico reto com tampa, transparente. Capacidade 500 ml	20	Kit	R\$ 9,42	R\$ 188,40
80	Azul cresil corante para reticulócitos frasco 100ml	6	fr	R\$ 40,00	R\$ 240,00
81	BETATEST - Sistema imunocromatográfico para detecção qualitativa rápida da Gonadotrofina Coriônica Humana (hCG) em amostras de soro ou urina. Sensibilidade de 25 UI/ml. Diagnóstico de uso in vitro com confiabilidade de 99% ou mais. Aplicação manual. Embalada individualmente.	30000	Teste	R\$ 1,63	R\$ 48.900,00
82	Caldo TSB - (Triptico de soja para enriquecimento de microorganismos . Tubos de 4ml	5	Cx c/ 10 tubos	R\$ 58,07	R\$ 290,35
83	Cepa padrão de ENTEROCOCCUS FAECALIS frasco de vidro contendo cepa derivada liofilizada para realização de controle de qualidade de meios de cultura. Característica da ATCC 29212	2	Fr.	R\$ 161,18	R\$ 322,36



84	Cepa padrão de STREPTOCOCCUS PNEUMONAE frasco de vidro contendo cepa derivada liofilizada para realização de controle de qualidade de meios de cultura. Característica da ATCC 49619	2	Fr.	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
85	Cepa padrão tipo ESCHERICHIA COLI, frasco de vidro contendo cepa derivada liofilizada para realização de controle de qualidade de meios de cultura. Características da ATCC 25922	2	Fr.	R\$ 168,49	R\$ 336,98
86	Cepa padrão tipo PSEUDOMONAS AERUGINOSA, Características da ATCC 27853.	2	Fr.	R\$ 156,83	R\$ 313,66
87	Cepa padrão tipo, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, frasco de vidro contendo cepa derivada liofilizada para realização de controle de qualidade de meios de cultura. Características da ATCC 25923.	2	Fr.	R\$ 160,64	R\$ 321,28
88	Cepa padrão tipo, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, frasco de vidro contendo cepa derivada liofilizada para realização de controle de qualidade de meios de cultura. Características da ATCC 29213.	2	Fr.	R\$ 81,90	R\$ 163,80
89	COLETOR DE URINA INFANTIL unissex estéril, capacidade 50 ml, em saco plástico e adesivo hipoalergênico atóxico, embalado individualmente, caixa c/100 unidades.	100	Cx.	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
90	Corante hematológico GIEMSA 1 litro	10	fr	R\$ 105,64	R\$ 1.056,40
91	Corante hematológico MAY GRUNWALD 1 litro	10	fr	R\$ 68,51	R\$ 685,10
92	Corante Mordente para coloração de gram LUGOL – 1L	10	unid	R\$ 95,34	R\$ 953,40
93	Corante para método de gram CRISTAL VIOLETA – 1L	10	unid	R\$ 68,50	R\$ 685,00
94	Corante para método de gram FUCSINA fenicada para gram – 1L	10	unid	R\$ 38,51	R\$ 385,10
95	CORANTES PARA COLORAÇÃO DE GRAM - frascos separados contendo, cristal violeta, lugol, etanol-acetona e fucsina básica.	1	Kit	R\$ 142,39	R\$ 142,39
96	CRIO TUBO - Meio para manutenção de cepas - 1,0 ml caldo TSB + 15 % de glicerol + miçangas	6	cx c/ 8	R\$ 171,20	R\$ 1.027,20
97	Cronômetro Digital Com Alarme Relógio Calendário E Bateria	6	unidade	R\$ 75,28	R\$ 451,68
98	Curativo adulto, adesivo cirurgico hipoalergênico, uso em pós coleta, formato redondo largura 3cm, altura 10,5cm, caixa c/500 unidades.	100	cx c/ 500	R\$ 16,74	R\$ 1.674,50
99	Curativo Infantil, adesivo cirurgico hipoalergênico, sem látex, sem solvente, uso em pós coleta, formato redondo, largura 3cm, altura 10,5cm caixa c/500 unidades.	100	cx c/ 500	R\$ 21,42	R\$ 2.142,00
100	DENGUE - TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM PARA DENGUE VIRAL HUMANA EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL.	400	teste	R\$ 15,73	R\$ 6.292,00
101	DENGUE - TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DE ANTIGENOS NSI DA DENGUE VIRAL HUMANA EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL.	400	teste	R\$ 23,54	R\$ 9.414,00



102	Descorante para método de gram ÁLCOOL ETÍLICO E ACETONA – 1L	60	unid	R\$ 62,34	R\$ 3.740,40
103	Discos de antimicrobiano tipo AMICACINA 30µg BRCAS - Frasco de vidro contendo discos brancos de papel impregnados com 30µg de amicacina. Cada frasco contem 50 unidades.	10	Fr.	R\$ 18,97	R\$ 189,70
104	Discos de antimicrobiano tipo AMOXICILINA30/CLAVULANATO20/10 µg - BRCAS Frasco de vidro contendo discos brancos de papel impregnados com AMOXICILINA30/CLAVULANATO Cada frasco contem 50 unidades.	20	Fr.	R\$ 25,00	R\$ 500,00
105	Discos de antimicrobiano tipo AMPICILINA 10µg - BRCAS Frasco de vidro contendo discos brancos de papel impregnados com 10µg de ampicilina. Cada frasco contem 50 unidades.	20	Fr.	R\$ 19,50	R\$ 390,00
106	Discos de antimicrobiano tipo AMPICILINA 2µg - BRCAS Frasco de vidro contendo discos brancos de papel impregnados com 2µg de ampicilina. Cada frasco contem 50 unidades.	20	Fr.	R\$ 25,00	R\$ 500,00
107	Discos de antimicrobiano tipo BACITRACINA - BRCAS Frasco de vidro contendo discos brancos de papel impregnados com bacitracina. Cada frasco contem 50 unidades.	10	Fr.	R\$ 14,10	R\$ 141,00
108	Discos de antimicrobiano tipo BENZILPENICILINA 1U BRCAS - Frasco de vidro contendo discos brancos de papel impregnados Cada frasco contém 50 unidades.	20	Fr.	R\$ 26,50	R\$ 530,00
109	Discos de antimicrobiano tipo CEFALEXINA 30µg - BRCAS Frasco de vidro contendo discos brancos de papel impregnados com 30µg de cefalexina. Cada frasco contem 50 unidades.	20	Fr.	R\$ 25,00	R\$ 500,00
110	Discos de antimicrobiano tipo CEFEPIME - BRCAS Frasco de vidro contendo discos brancos de papel impregnados com 30µg de cefepime. Cada frasco contem 50 unidades.	10	Fr.	R\$ 24,09	R\$ 240,90
111	Discos de antimicrobiano tipo CEFOXITINA 30µg - BRCAS Frasco de vidro contendo discos brancos de papel impregnados com 30µg de cefoxitina. Cada frasco contem 50 unidades.	10	Fr.	R\$ 23,47	R\$ 234,70
112	Discos de antimicrobiano tipo CEFTAZIDIMA 10µg - BRCAS Frasco de vidro contendo discos brancos de papel impregnados com 10µg de ceftazidima. Cada frasco contem 50 unidades.	10	Fr.	R\$ 25,00	R\$ 250,00
113	Discos de antimicrobiano tipo CEFTAZIDIMA 30µg - BRCAS Frasco de vidro contendo discos brancos de papel impregnados com 30µg de ceftazidima. Cada frasco contem 50 unidades.	10	Fr.	R\$ 25,00	R\$ 250,00
114	Discos de antimicrobiano tipo CEFTRIAXONA 30µg - BRCAS Frasco de vidro contendo discos brancos de papel impregnados com 30µg de ceftriaxona. Cada frasco contem 50 unidades.	10	Fr.	R\$ 23,21	R\$ 232,10



115	Discos de antimicrobiano tipo CEFUROXIMA 30µg - BRCAS T Frasco de vidro contendo discos brancos de papel impregnados com Cefuroxima 30µg. Cada frasco contem 50 unidades.	10	Fr.	R\$ 25,00	R\$ 250,00
116	Discos de antimicrobiano tipo CIPROFLOXACINO 5µg - BRCAS T Frasco de vidro contendo discos brancos de papel impregnados com 5µg de ciprofloxacina. Cada frasco contem 50 unidades.	10	Fr.	R\$ 21,00	R\$ 210,00
117	Discos de antimicrobiano tipo CLINDAMICINA 2µg - BRCAS T Frasco de vidro contendo discos brancos de papel impregnados com 2µg de clindamicina. Cada frasco contem 50 unidades.	10	Fr.	R\$ 25,30	R\$ 253,00
118	Discos de antimicrobiano tipo ERYTAPENEM 10 - BRCAS T Frasco de vidro contendo discos brancos de papel impregnados com 15µg de eritromicina. Cada frasco contem 50 unidades.	5	Fr.	R\$ 28,00	R\$ 140,00
119	Discos de antimicrobiano tipo FOSFOMICINA 200 - BRCAS T Frasco de vidro contendo discos brancos de papel impregnados com 15µg de eritromicina. Cada frasco contem 50 unidades.	10	Fr.	R\$ 28,00	R\$ 280,00
120	Discos de antimicrobiano tipo GENTAMICINA 10µg - BRCAS T Frasco de vidro contendo discos brancos de papel impregnados com ertapenem 10. Cada frasco contem 50 unidades.	10	Fr.	R\$ 25,50	R\$ 255,00
121	Discos de antimicrobiano tipo GENTAMICINA 30 µg BRCAS T - Frasco de vidro contendo discos brancos de papel impregnados Cada frasco contém 50 unidades.	10	Fr.	R\$ 28,00	R\$ 280,00
122	Discos de antimicrobiano tipo IMIPENEM 10µg. BRCAS T Frasco de vidro contendo discos brancos de papel impregnados com fosfomicina 200 Cada frasco contem 50 unidades.	10	Fr.	R\$ 29,40	R\$ 294,00
123	Discos de antimicrobiano tipo LEVOFLOXACINO 5 µg - BRCAS T Frasco de vidro contendo discos brancos de papel impregnados com 5µg de levofloxacina. Cada frasco contem 50 unidades.	10	Fr.	R\$ 23,00	R\$ 230,00
124	Discos de antimicrobiano tipo MEROPENEM 10µg - BRCAS T Frasco de vidro contendo discos brancos de papel impregnados com 10µg de meropenem. Cada frasco contem 50 unidades.	10	Fr.	R\$ 25,84	R\$ 258,40
125	Discos de antimicrobiano tipo NITROFURANTOÍNA 100 µg - BRCAS T Frasco de vidro contendo discos brancos de papel impregnados com 100µg de nitrofurantoína. Cada frasco contem 50 unidades.	20	Fr.	R\$ 28,00	R\$ 560,00
126	Discos de antimicrobiano tipo NORFLOXAXINO 10µg - BRCAS T Frasco de vidro contendo discos brancos de papel impregnados com 10µg de norfloxacina. Cada frasco contem 50 unidades.	20	Fr.	R\$ 25,50	R\$ 510,00
127	Discos de antimicrobiano tipo NOVOBIOCINA 5µg - BRCAS T Frasco de vidro contendo discos brancos de papel impregnados com 5µg de novobiocina. Cada frasco contem 50 unidades.	5	Fr.	R\$ 24,37	R\$ 121,85



128	Discos de antimicrobiano tipo OPTOQUINA - BRCAS Frasco de vidro contendo discos brancos de papel impregnados com OPTOQUINA. Cada frasco contem 25 unidades.	5	Fr.	R\$ 29,00	R\$ 145,00
129	Discos de antimicrobiano tipo OXACILINA 1µg - BRCAS Frasco de vidro contendo discos brancos de papel impregnados com 1µg de oxacilina. Cada frasco contem 50 unidades.	5	Fr.	R\$ 28,00	R\$ 140,00
130	Discos de antimicrobiano tipo PENICILINA G 10µg - BRCAS Frasco de vidro contendo discos brancos de papel impregnados com 10µg de penicilina G. Cada frasco contem 50 unidades.	20	Fr.	R\$ 28,00	R\$ 560,00
131	Discos de antimicrobiano tipo PIPERACILINA+TAZOBACTAN BRCAS Frasco de vidro contendo discos brancos de papel impregnados com PIPERACILINA+TAZOBACTAN 30mg/6mg. Cada frasco contem 50 unidades.	5	Fr.	R\$ 25,61	R\$ 128,05
132	Discos de antimicrobiano tipo SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA - BRCAS Frasco de vidro contendo discos brancos de papel impregnados com 23,75 de sulfametoxazol + 1,25µg de trimetoprima. Cada frasco contem 50 unidades.	10	Fr.	R\$ 25,61	R\$ 256,10
133	Discos de antimicrobiano tipo TETRACICLINA 30 µg - BRCAS Frasco de vidro contendo discos brancos de papel impregnados 30 µg de tetraciclina. Cada frasco contem 50 unidades.	10	fr	R\$ 20,26	R\$ 202,60
134	Discos de antimicrobiano tipo VANCOMICINA 30µg - BRCAS Frasco de vidro contendo discos brancos de papel impregnados com 30µg de vancomicina. Cada frasco contem 50 unidades.	5	Fr.	R\$ 20,26	R\$ 101,30
135	Discos de antimicrobiano tipo VANCOMICINA 5µg - BRCAS Frasco de vidro contendo discos brancos de papel impregnados com 5µg de vancomicina. Cada frasco contem 50 unidades.	10	Fr.	R\$ 28,00	R\$ 280,00
136	Escala MAC FARLAND. Tubo 0,5ml. 1 unidades	6	Un.	R\$ 3,00	R\$ 18,00
137	Escalpe para coleta de sangue à vácuo 21G com Extensão em PVC com 7" de comprimento, agulhas em aço inoxidável, bisel trifacetado e siliconizado - Estéril, - Embalada individualmente.	500	Un.	R\$ 1,31	R\$ 655,00
138	Escalpe para coleta de sangue à vácuo 23G com Extensão em PVC com 7" de comprimento, agulhas em aço inoxidável, bisel trifacetado e siliconizado - Estéril, - Embalada individualmente.	500	Un.	R\$ 1,69	R\$ 845,00
139	Escalpe para coleta de sangue à vácuo 25G com extensão em PVC com 7" de comprimento, agulhas em aço inoxidável, bisel trifacetado e siliconizado - Estéril - Embalado individualmente.	500	Un.	R\$ 1,31	R\$ 655,00
140	Filtro - Coluna de leito misto 10"x 2 1/2" 5. Uso para osmose reversa compatível com RO Evolution (Permutation) RO0420	6	unid	R\$ 200,24	R\$ 1.201,44



141	Filtro de carvão ativado 10" x 2.1/2 - Filtro Compatível com equipamento de osmose reversa Smart Vexer - Modelo VOS 00303 30l/h - n° série 093/18	6	Unid	R\$ 99,68	R\$ 598,08
142	Filtro - Elemento Carbo Block 10"x 2 1/2'5 micras. Uso para osmose reversa compatível com RO Evolution (Permutation) RO0420	6	unid	R\$ 150,06	R\$ 900,36
143	Filtro - Membrana para osmose 200GPD - Filtro Compatível com equipamento de osmose reversa Smart Vexer - Modelo VOS 00303 30l/h - n° série 093/18	2	Unid	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
144	Filtro - Membrana para osmose reversa 11,75x1,8 - (100 GPD - 20 L/h) - Filtro Compatível com equipamento de osmose reversa Permutation RO0420	2	Unid	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
145	Filtro bacteriológico 0,2 micra 10"x 2,. Uso para osmose reversa compatível com RO Evolution (Permutation) RO0420	3	unid	R\$ 730,00	R\$ 2.190,00
146	Filtro Cartucho PP 5 micra 10" x 2.1/2 - Filtro Compatível com equipamento de osmose reversa Smart Vexer - Modelo VOS 00303 30l/h - n° série 093/18	6	Unid	R\$ 49,76	R\$ 298,56
147	FRASCO COLETOR ESTÉRIL PARA URINA, material plástico, capacidade 80 ml, com tampa vermelha, descartável, embalado individualmente. Cor:Translúcido/transparente.	12000	unid	R\$ 0,51	R\$ 6.120,00
148	FRASCO COLETOR para exame de FEZES, capacidade 50 ml, características adicionais com conservante FORMALINA 5% e filtro para separação de impurezas. PARATEST	6000	unid	R\$ 3,84	R\$ 23.040,00
149	FRASCO COLETOR para exame, com espátula, capacidade 50 ml sem conservante, branco. Aplicação: coleta de fezes.	6000	Und	R\$ 0,74	R\$ 4.440,00
150	FRASCO COLETOR, material plástico, capacidade mínima de 2000ml, boca larga, tampa de rosca, descartável. Aplicação: urina de 24hs. TRANSPARENTE	20	unid	R\$ 5,19	R\$ 103,80
151	IMUNO-RÁPIDO HCV - Reagente para diagnóstico clínico. Tipo conjunto completo. Tipo de análise: qualitativo de Anti-hcv. Método:imunocromatografia. Apresentação teste.Sensibilidade e especificidade de 99,0% ou mais.	400	Teste	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
152	kit coloração ziehl-nielsen com registro no ministério da saúde	30	Kit	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
153	Solução Alcool ácido 3% - Solução para uso na técnica ziehl-nielsen para decorar células coradas pela fucsina, exceto bacilos de Koch - Possuir registro no ministério da Saúde	30	frasco	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
154	KIT de Urina com 01 Frasco Coleta e 01 Tubo 10mL, Tampa Pressão Interna Azul, Estéril, unidade	20000	unid	R\$ 1,04	R\$ 20.800,00



155	Kit de urina com 01 frasco para coleta e c/ 2 Tubos Cônicos 10 ML, estéril c/ tampa Vermelha e tampa amarela e frasco para coleta.Tampa Pressão Interna, Estéril, Composição do produto em Polipropileno e Polietileno. Produto embalado individualmente.	10000	unid	R\$ 1,52	R\$ 15.200,00
156	kit indicador biológico para controle de esterilização em autoclave a vapor. Cx com 10 frascos.	1	cx com 10	R\$ 52,50	R\$ 52,50
157	Kit para identificação de ENTEROBACTÉRIAS – Sistema destinado a identificação bioquímica de bacilos gram negativos, fermentadores da glicose. Tubo EPM/Lisina/MIO/Citrato de Simons/ Rhamnose e 1 reativo de Kovacs Caixa com 50 testes para 10 determinações.	10	cx	R\$ 217,76	R\$ 2.177,60
158	Lâmina extensora para esfregaço em lâmina- Largura: 30mm Comprimento: 76mm	4	CX C/50	R\$ 120,00	R\$ 480,00
159	Lâmina microscopia, material vidro, dimensões cerca de 26.0 x 76.0mm - espessuras 1.0 a 1.2mm sem lapidar. Caixa com 50 unidades.	30	Cx.	R\$ 10,00	R\$ 300,00
160	Lâminas para microscopia com borda fosca lapidada - 26.0 x 76.0mm - espessuras 1.0 a 1.2mm	200	cx. c/ 50	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
161	Lamínula, material vidro, dimensões cerca de 20 x 20 mm. Caixa com 100 unidades.	100	Cx.c/100	R\$ 5,29	R\$ 529,00
162	Lâmpada para microscópio halogena 6volts 30 matts	6	un	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
163	Luva para procedimento não cirurgico nitrilica isenta de pó . Tamanho "G" caixa com 100 unidades. Não esteril . Ambidestra.	30	cx	R\$ 32,58	R\$ 977,40
164	Luva para procedimento não cirurgico nitrilica isenta de pó . Tamanho "M" caixa com 100 unidades. Não esteril . Ambidestra.	30	cx	R\$ 30,96	R\$ 928,80
165	Luva para procedimento não cirurgico nitrilica isenta de pó . Tamanho "P" caixa com 100 unidades. Não esteril . Ambidestra.	30	cx	R\$ 30,22	R\$ 906,60
166	Meio AGAR TSI - tubo 13x100mm pacote c/10.	6	Pc.	R\$ 54,38	R\$ 326,28
167	Meio de cultura bacteriológica, ÁGAR MACCONKEY, BIPLACA - pacote com 10 biplacas.	20	pct	R\$ 60,17	R\$ 1.203,40
168	Meio de cultura bacteriológica, ÁGAR MACCONKEY, em placa 90mm, pronta para uso, pacote com 10 unidades. 140X15	12	Pc.	R\$ 60,37	R\$ 724,44
169	Meio de cultura nutritivo destinado principalmente a execução de antibiograma pela técnica disco difusão , tipo AGAR MUELLER HINTON. Pacote plástico contendo 10 placas em tamanho 140x15 mm.	150	Pc.	R\$ 94,10	R\$ 14.115,00
170	Meio de cultura utilizado na identificação bioquímica de cocos gram positivos tipo, AGAR BILE ESCULINA. Apresentação: tubos pronto p/uso, caixa c/10 unidades.	10	Cx.	R\$ 51,50	R\$ 515,00
171	Meio de cultura, tipo ÁGAR CROMOGÊNICO TRIPLACA não seletivo destinado ao isolamento e identificação de uma variada gama de espécies de micro-organismos. Pacote plástico contendo 10 placas tripartidas. Tamanho: 90x15mm.	300	Pc.	R\$ 107,00	R\$ 32.100,00
172	Meio de cultura, tipo ÁGAR SANGUE DE CARNEIRO 5%,- BIPLACA não seletivo e diferencia para caracterização de hemólise e para cultivo de bactérias em geral. Pacote plástico contendo 10 biplacas de 90x15 mm.	30	PCT	R\$ 78,49	R\$ 2.354,70



173	Meio de cultura, tipo ÁGAR SANGUE DE CARNEIRO 5%, não seletivo e diferencia para caracterização de hemólise e para cultivo de bactérias em geral. Pacote plástico contendo 10 placas de 90x15 mm.	20	Pc.	R\$ 62,62	R\$ 1.252,40
174	Meio de cultura, tipo ÁGAR SANGUE DE CAVALO 5%. Meio de cultura destinado a realização de teste de susceptibilidade a antimicrobianos pelo método de difusão em disco (Kirby-Bauer) de cepas de Streptococcus spp. e Haemophilus spp. BRCAS - Pacote plástico contendo 10 placas de 90x15 mm.	10	PC	R\$ 90,00	R\$ 900,00
175	Meio RUGAI modificado com lisina para identificação presumtiva de enterobactérias. Tubos de 2 ml	5	Cx c/ 10 tubos	R\$ 50,00	R\$ 250,00
176	MEIO SS AGAR PCT C/10	20	pct c/10	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
177	Método imunocromatográfico para determinação rápida e qualitativa de cTnI (Troponina I Cardíaca humana) - teste Rápido Cassete	600	Unid.	R\$ 5,70	R\$ 3.420,00
178	Micropipetas volume fixo 100UL	3	Unid.	R\$ 150,00	R\$ 450,00
179	Micropipetas volume fixo 10UL	3	Unid.	R\$ 150,00	R\$ 450,00
180	Micropipetas volume fixo 20UL	4	Unid.	R\$ 160,00	R\$ 640,00
181	Micropipetas volume fixo 25UL	3	Unid.	R\$ 150,00	R\$ 450,00
182	Micropipetas volume fixo 50UL	6	Unid.	R\$ 150,00	R\$ 900,00
183	Micropipetas volume variável 100UL- 1000UL	3	Unid.	R\$ 136,50	R\$ 409,50
184	Micropipetas volume variável 10UL- 100UL	3	Unid.	R\$ 140,00	R\$ 420,00
185	Micropipetas volume variável 2UL- 20UL	3	Unid.	R\$ 250,00	R\$ 750,00
186	MICROTUBO TIPO EPENDORF - graduado, neutro, volume 1,5ml. Pacote com 1.000.	12	Pc.	R\$ 56,30	R\$ 675,60
187	Mini Kit para identificação de ENTEROBACTÉRIAS – Sistema destinado a identificação bioquímica de bacilos gram negativos, fermentadores da glicose. Tubo EPM/Lisina/MIO/Citrato de Simons/ Rhamnose e 1 reativo de Kovacs. Caixa com 10 testes.	6	cx	R\$ 146,31	R\$ 877,86
188	Monoteste -Teste qualitativo e semi-quantitativo em lâmina para a detecção de anticorpos heterófilos da Mononucleose Infecciosa (MI) no soro. Apresentação: 1 x 5 ml Reactivo A, 1 x 1,5 ml Controle Positivo, 1 x 1,5 ml Controle Negativo. Para no mínimo 100 determinações.	8	kit	R\$ 116,33	R\$ 930,64
189	Oleo de imersão frasco 100ml	22	fr	R\$ 26,00	R\$ 572,00
190	OXIDASE BACTERIANA - Reagente para diagnóstico clínico para detectar a presença da enzima citocromo c oxidase em microrganismos. Apresentação: frasco com 10 tiras.	2	Fr.	R\$ 42,00	R\$ 84,00
191	PCR látex – Sistema para a determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina, da proteína C-reativa (PCR).Aplicação manual. Apresentação Mínima: 120 determinações. Com controle negativo e positivo.	6	kit	R\$ 133,73	R\$ 802,38
192	Pipeta para VHS plástica descartável Pipeta graduada, em poliestireno, descartável, Graduação: 0 – 170 mm. Pipeta compatível com o suporte para pipetas VHS-P e Suporte Takives código C-1354 – (Comercializado separadamente). Para encaixe em tubos com diâmetros de 12 mm e 13mm	120	Pct c/ 25 unid.	R\$ 34,03	R\$ 4.083,60
193	PLACA DE KLINE	6	un	R\$ 40,00	R\$ 240,00
194	Ponteira amarela tipo Gilson, material prolipropileno, capacidade de 200 mcl, não estéril, descartável, pacote com 1000 unidades.	50	pct/1000	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00



195	Ponteira azul tipo Gilson, material polipropileno, capacidade até 1000 mcl, não estéril, descartável, pacote com 1000 unidades.	4	pct/1000	R\$ 35,00	R\$ 140,00
196	PROTEÍNA URINÁRIA - Sistema para a determinação da proteína em liquor e urina por reação de ponto final. Padrão incluso. Apresentação mínima de 50ml. Kit 2	12	unid	R\$ 131,58	R\$ 1.578,96
197	Pyr teste em disco, baseado na hidrólise enzimática da L-Pyrrolidonyl-Beta-Naphthylamide, para identificação de Streptococcus pyogenes e Enterococcus spp. Apresentação: 1 Fr c/ 2 ml e 24 Discos	6	unid	R\$ 86,75	R\$ 520,50
198	Reativos de Kovacs Fr 10ml.	6	Fr.	R\$ 21,37	R\$ 128,22
199	REUMALATEX - Determinação qualitativa e semiquantitativa em lâmina do fator reumatoide (FR) em amostras de soro. Aplicação: manual. Metodologia: Aglutinação do látex. Temperatura de armazenamento: 2-8°C. Sensibilidade: 8 UI/mL.	12	kit	R\$ 115,39	R\$ 1.384,68
200	Saco plástico autoclavagem para esterilização de materiais – 20 litros	100	unid	R\$ 1,33	R\$ 133,00
201	Saco plástico para autoclavagem para esterilização de materiais – 40 litros	100	unid	R\$ 3,20	R\$ 320,00
202	SANGUE OCULTO NAS FEZES - Sistema para detecção qualitativa rápida de sangue humano oculto em amostras de fezes. Aplicação: manual. Metodologia: Imunocromatografia. Sensibilidade: 0,04 ug de hemoglobina por mililitro de fezes. Sensibilidade de 97,9% ou mais e especificidade de 99,0% ou mais.	1200	unid	R\$ 4,34	R\$ 5.208,00
203	SEROLATEX ASO - Determinação qualitativa e semiquantitativa em lâmina da Antiestreptolisina "O" em amostras de soro. Aplicação: manual. Metodologia: Aglutinação do látex.. Sensibilidade: 200 UI/mL.	12	Kit	R\$ 189,34	R\$ 2.272,08
204	SIFILIS EM TIRAS teste imunocromatografico para leitura visual e detecção de anticorpos anti-treponema pallidum. Embalados individualmente.	400	Und	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
205	SOLUÇÃO DE GLICOSE - aromatizada 75gr/300ml. Sabor limão ou laranja.	800	Und	R\$ 5,57	R\$ 4.456,00
206	SWAB - com haste em plástico, embalado individualmente pacote com 100 unidades.	10	Pc.	R\$ 25,00	R\$ 250,00
207	Swab em tubo com meio Stuart para coleta e transporte de amostras.	1000	unid	R\$ 2,44	R\$ 2.440,00
208	TAMPA FLECHA PARA TUBO DE URINA 16X105mm - material: polipropileno Encaixe tipo pressão.	2	pct c/1000	R\$ 165,00	R\$ 330,00
209	TAMPA FLECHA RAIADA PARA TUBO DE ENSAIO 12X75MM - Material polipropileno Encaixe tipo pressão.	2	pct c/1000	R\$ 49,75	R\$ 99,50
210	TAMPA FLECHA RAIADA PARA TUBO DE ENSAIO 13X75MM - material: polipropileno Encaixe tipo pressão.	3	pct c/1000	R\$ 72,39	R\$ 217,17
211	Termohigrometro digital para medição de temperatura interna e externa em °C/°F, temperaturas máxima e mínima e umidade interna. Com visor de temperaturas e Funcionamento a pilha - Precisão (int/ext): ± 1°C/°F - Precisão Interna Umidade: ± 5% UR - Garantia mínima de 06 meses	6	Unid.	R\$ 117,74	R\$ 706,44
212	Teste de coagulase para pesquisa de Sthaplylococcus aureus. Plasma de coelho liofilizado para prova de coagulase para pesquisa de Sthaplylococcus aureus 5x3ml após restituição, caixa com 05 unidades.	10	cx c/ 5	R\$ 97,23	R\$ 972,30



213	Teste de drogas multi THC e Cocaína/CRACK com amostra de urina - kit com 5 unidades	1000	un	R\$ 14,83	R\$ 14.830,00
214	Teste imunocromatográfico in vitro de único passo, designado para determinação qualitativa de HbsAg em soro ou plasma humano. IMUNO-RÁPIDO HbsAg - Reagente para diagnóstico clínico. Tipo conjunto completo. Sensibilidade e especificidade de 99,9% ou mais.	400	teste	R\$ 5,03	R\$ 2.012,00
215	Teste rápido em lâmina para identificação de Staphylococcus aureus por aglutinação em látex. Kit com 50 testes. 1x2ml reagente látex, 1x1ml controle positivo, 1x1 controle negativo e 1x3ml salina.	20	teste	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
216	Kit para determinação qualitativa de anticorpos de anti-HIV-1, incluindo subtipo O e ant-HIV-2. Por método imunocromatográfico.	100	teste	R\$ 5,14	R\$ 514,00
217	Teste rápido (imunocromatográficos) para a pesquisa de anticorpos IgG e IgM para o vírus Epstein-Barr (EBV)	40	CAIXA	R\$ 309,95	R\$ 12.398,00
218	TIRAS DE URINA - Determinação semiquantitativa de bilirrubina, urobilinogênio, cetonas, ácido ascórbico, glicose, proteína, sangue, pH, nitrito, leucócitos e densidade em urina. Aplicação Manual.	15000	unid	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
219	Torniquete para coleta de sangue de adulto	10	UND	R\$ 13,83	R\$ 138,30
220	Tubo capilar para determinação de micro-hematócrito sem heparina comp. 75mm - interno 1,0mm - externo 1,5 mm	2	pct	R\$ 26,53	R\$ 53,06
221	Tubo cônico PP 10ml manual graduado - sem tampa	20	cx c/ 500	R\$ 153,30	R\$ 3.066,00
222	Tubo de ensaio plástico CRISTAL 12X75 Pacote com 1000 Tubos	16	Cx.	R\$ 92,80	R\$ 1.484,80
223	Tubo, material plástico, volume 0,5 ml componentes com EDTA-K3, uso microcoleta de sangue, característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável.	100	Rack c/50 und	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
224	Tubo, material plástico, volume 0,5 ml, componentes com ativador de coágulo e gel separador, uso microcoleta de sangue, característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável,	100	Rack c/50 und	R\$ 71,25	R\$ 7.125,00
225	Tubo, material plástico, volume 2 ml , componentes com EDTA-K2 (tampa roxa), uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável,	300	Rack com 100 unid	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
226	Tubo, material plástico, volume 2 ml, componentes com CITRATO DE SÓDIO 3,2% (tampa azul), uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável.	50	Rack com 100 unid	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
227	Tubo, material plástico, volume 2ml, componentes com FLUORETO DE SÓDIO (tampa cinza), uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável.	10	Rack com 100 unid	R\$ 59,76	R\$ 597,60
228	Tubo, material plástico, volume 5,0ml a 6,0 ml componentes com EDTA-K2 (tampa roxa), com gel separador, uso coleta de carga viral , característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável, com 100 unidades.	25	Rack com 100 unid	R\$ 93,46	R\$ 2.336,50



229	Tube, material plástico, volume 3,5 a 4ml , componentes com EDTA-K2 (tampa roxa), uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável,	100	Rack com 100 unid	R\$ 66,36	R\$ 6.636,00
230	Tube, material plástico, volume 3,5 a 4,0ml componentes com ativador de coágulo e gel separador, uso coleta de sangue, característica adicional à vácuo, esterilidade estéril, descartável	400	Rack com 100 unid	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00
231	WALLER ROSE - aglutinação em latex, kit completo c/controle e positivo/negativo, kit c/3,5 ml.	8	frs	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00
232	Teste Rápido imunoensaio de fluxo lateral para detecção simultânea e diferencial de anticorpos IgG e IgM de Toxoplasma gondii no soro humano, plasma ou sangue total, Tri-line. Sensibilidade: IgG 91,0%ou mais e IgM 100%, Especificidade: IgG99,5% ou mais e IgM99% ou mais. Cassetes embalados individualmente	6000	teste	R\$ 10,39	R\$ 62.340,00
233	Bobina senha BICO DE PATOatendimento comum e prioritário 3 dígitos, 2000 senhas por rolo	40	rolo com 2000	R\$ 18,70	R\$ 748,00
Valor Total da contratação (171 lotes)					R\$ 974.338,85

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos justifica-se pela necessidade imperativa de garantir a continuidade e a regularidade no abastecimento de insumos e reagentes do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, prevenindo interrupções na realização de exames laboratoriais essenciais à rede municipal de saúde. A medida visa assegurar a manutenção do funcionamento do laboratório e a segurança assistencial nas áreas de análises hematológicas, bioquímicas, imunológicas, de urianálise e microscópicas, atendendo prioritariamente gestantes, recém-nascidos, idosos e pacientes oncológicos. A urgência decorre do encerramento previsto das Atas de Registro de Preços vigentes (Atas 005/2025 e 0020/2025) entre março e agosto de 2026, o que exige providências administrativas antecipadas para evitar o desabastecimento.
- 2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.3 Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) , fundamentado no consumo histórico dos últimos 12 meses e em relatórios extraídos do sistema de gestão do laboratório municipal (Madya). A estimativa considerou a previsão de consumo para o biênio 2026/2027, conforme os cálculos apresentados na tabela de estimativa de quantidades do item IV do ETP , totalizando um valor estimado de R\$ 974.339,85 (novecentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e nova reais e oitenta e cinco centavos).

3 DOS LOTES (art. 47, II, § 1º da Lei 14133/2021)

3.1 Do agrupamento de itens em lotes:

- 3.1.1. O agrupamento dos itens nos Lotes 01, 02, 03 e 04 justifica-se pela necessidade de assegurar a compatibilidade técnica, a padronização dos processos laboratoriais e a adequada gestão e fiscalização contratual. Os reagentes dos Lotes 01 e 02 devem ser



plenamente compatíveis com os equipamentos CM 250 (Wiener) e AVL 9180 (Roche), exigindo protocolos fechados de calibração e controle conforme normas técnicas e especificações dos fabricantes. Os Lotes 03 e 04 (Tipagem Sanguínea e Coagulação) demandam padronização por marca única para garantir a uniformidade dos critérios de interpretação das reações, estabilidade analítica, reprodutibilidade dos resultados e segurança clínica, evitando riscos de discrepâncias laboratoriais. O licitante vencedor de cada um desses lotes deverá fornecer todos os reagentes de uma única marca e disponibilizar assessoria científica gratuita durante a vigência contratual. Para os demais insumos (Itens 5 a 171), a adjudicação ocorrerá pelo critério de menor preço por item, visando ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa.

3.2 Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

- 3.2.1. Não será aplicada a regra de exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00. Tal decisão fundamenta-se no art. 49, inciso II, da mesma Lei Complementar, em razão do histórico do Pregão Eletrônico nº 052/2024, no qual diversos itens restaram desertos pela ausência de fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP aptos a atender às exigências técnicas do certame. A adoção da ampla concorrência é tecnicamente necessária para evitar a repetição de certames desertos ou fracassados, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais do laboratório municipal e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Ressalta-se que será assegurado o tratamento diferenciado e o direito de preferência como critério de desempate em favor das ME's e EPP's, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

- 4.1 Esta aquisição foi indicada como a melhor solução por meio da formação de Ata de Registro de Preços, a ser operacionalizada via pregão eletrônico, visando a seleção da proposta mais vantajosa para o fornecimento contínuo de materiais e insumos laboratoriais. A solução proposta garante a regularidade no abastecimento do Laboratório Municipal e de unidades especializadas (SAIS, CAPS AD e Tuberculose), assegurando a manutenção de exames essenciais à rede municipal de saúde e evitando a interrupção de serviços críticos para gestantes e pacientes oncológicos.
- 4.2 As especificações técnicas do produto abrangem reagentes e consumíveis divididos em 171 itens/lotos. Para os reagentes específicos (Lotes 01 e 02), exige-se compatibilidade total e protocolos fechados de calibração com os equipamentos CM 250 (marca Wiener) e AVL 9180 (marca Roche) pertencentes ao município. Os tubos de coleta devem possuir qualidade técnica superior, adotando-se como referência a marca BD VACUTAINER ou equivalente, com vedação expressa à marca VACUPLAST ou inferiores, devido ao risco de formação de fibrina e dano às agulhas dos equipamentos de análise.
- 4.3 O ciclo de vida do objeto é considerado na contratação através da gestão eficiente do estoque e da manutenção da qualidade técnica:



- 4.3.1 Durabilidade e Validade: Todos os insumos e reagentes devem possuir, obrigatoriamente, validade mínima de 12 meses no ato do recebimento, garantindo que o ciclo de utilização seja compatível com o cronograma de exames.
- 4.3.2 Flexibilidade (SRP): A modalidade de Registro de Preços evita a formação de estoques excessivos e o risco de perecimento de materiais não utilizados, permitindo aquisições sob demanda conforme a necessidade real da administração.
- 4.3.3 Manutenção e Suporte: O ciclo de vida dos equipamentos vinculados aos reagentes é preservado pela inclusão de kits de manutenção preventiva anual e semestral, além da obrigatoriedade de assessoria científica gratuita por parte da contratada para suporte técnico operacional.
- 4.3.4 Descarte e Substituição: Materiais que apresentarem vícios ocultos, vazamentos ou danos estruturais durante a vigência devem ser substituídos em até 05 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais para o erário.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

- 5.1 Sustentabilidade (art. 5º, da Lei n. 14.133/2021)
- 5.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, observadas as dimensões ambiental, social e econômica:
- 5.3 Assegurar o menor impacto possível sobre os recursos naturais e maior eficiência na utilização de insumos como água e energia.
- 5.4 Observância ao princípio do desenvolvimento sustentável em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, conforme o Decreto Federal nº 10.024/19.
- 5.5 Adoção de práticas que garantam maior vida útil dos materiais e menor custo de manutenção, satisfazendo as necessidades presentes sem comprometer as gerações futuras.
- 5.6 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 5.7 Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, características ou modelos, visando a padronização e compatibilidade técnica com o patrimônio já incorporado ao município:
 - 5.7.1 Lote 01: Equipamento CM 250, marca Wiener.
 - 5.7.2 Lote 02: Equipamento AVL 9180, marca Roche.
 - 5.7.3 Lote 03 e 04: Exigência de reagentes de uma única marca para garantir a segurança analítica, reprodutibilidade dos resultados e uniformidade dos critérios de interpretação.
- 5.8 Tubos de Coleta: Marca de referência BD VACUTAINER ou equivalente.
- 5.9 Da vedação de contratação de marca ou produto (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 5.10 Diante das conclusões extraídas do Estudo Técnico Preliminar e das rotinas laboratoriais vigentes, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:
- 5.11 Marca VACUPLAST ou inferior para os itens definidos como tubos de coleta, em razão da observada formação de fibrina que exige repetição de centrifugação e causa risco de entupimento das agulhas dos equipamentos, comprometendo a precisão diagnóstica.
- 5.12 **Da exigência de amostra**(Art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021): Não se aplica.
- 5.13 **Da exigência de carta de solidariedade**(Art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021)



- 5.13.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de autorização ou solidariedade emitida pelo fabricante para os itens do Lote 02 (Equipamento Roche), assegurando a procedência e a plena execução do objeto.
- 5.14 **Subcontratação** (Art. 122, da Lei nº 14.133, de 2021): Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.15 **Garantia da contratação** (art. 96 a 102, da Lei 14133/2021): Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6 DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO** (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)
- 6.1 Condições de Entrega**
- 6.2 As parcelas serão entregues de forma fracionada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, nos seguintes prazos e condições:
- 6.3 O fornecimento ocorrerá mediante a emissão de Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, enviadas eletronicamente à contratada.
- 6.4 O prazo de entrega de cada parcela é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do documento contratual (Nota de Empenho).
- 6.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.6 No caso de produtos perecíveis (reagentes e insumos), o prazo de validade do item na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante, prevalecendo o critério que garantir a maior vida útil ao material.
- 6.7 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede do Laboratório Municipal de Análises Clínicas Dr. Breno Gasparri, Bagé/RS, em horário de expediente (08h às 16h), mediante agendamento prévio.
- 6.8 Garantia, manutenção e assistência técnica**
- 6.9 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos e insumos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.10 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens (especialmente para os itens do Lote 01, como bombas e sensores) pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.11 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.12 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração ou da notificação formal no caso de reagentes.



- 6.13 Na hipótese de necessidade de reparo prolongado de equipamentos de apoio, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos serviços laboratoriais.
- 6.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos ou insumos cobertos pela garantia, incluindo devoluções por avarias ou validade em desacordo, será de integral responsabilidade do Contratado.
- 6.15 A contratada obriga-se a oferecer assessoria científica gratuita, formada por profissionais habilitados, para prestar suporte técnico e científico sobre o processamento e utilização dos itens contratados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

7.1 Execução

- 7.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7 Fiscalização

- 7.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) nomeado(s) como fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.9 O fiscal do contrato ou da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria será:
- 7.9.1 Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência
- 7.9.2 Servidor: Luciana Masson Pons
- 7.9.3 Matrícula: 10049
- 7.9.4 E-mail: lab_camilo.sms@bage.rs.gov.br
- 7.9.5 Telefone: 53 32473856



7.10 As competências dos Gestores da ARP são as constantes no Decreto 331 de 11 de agosto de 2023 e dos Fiscais dos Contratos administrativos constam nos artigos 13 a 24 do Decreto Municipal nº 105/2023.

8 DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO(art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1 Recebimento

8.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Prazo de pagamento

8.3 A liquidação será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da conformidade dos produtos com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.

8.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal nº 086/2025 e suas alterações.



- 8.5 Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e formas previstos no contrato.
- 8.6 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade.
- 8.7 O prazo de que trata os itens de liquidação e pagamento poderão ser excepcionalmente prorrogáveis, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de prazo de pagamento.
- 8.9 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 8.10 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 8.11 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 8.12 A eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 8.13 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- 8.14 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.15 É facultada a retenção de créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

9 FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado;



- 9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 9.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

10.1 **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, visando à formação de Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, sendo adotado o critério de adjudicação por menor preço por lote para os Lotes 01, 02, 03 e 04, e o menor preço por item para os demais insumos.

10.3 **Exigências de habilitação**

10.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômica e Financeira, conforme artigos 62 a 70 da Lei Federal 14.133/2021 e do Edital Convocatório – DA HABILITAÇÃO.

10.5 **Qualificação Técnica**

10.6 Licença de Funcionamento Sanitário (LFS) ou Cadastro Sanitário, emitido pelo Órgão Sanitário competente, em plena validade, de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação tempestivo;

10.7 Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA dos insumos e equipamentos ofertados (devendo constar a validade dia/mês/ano) por meio de cópia de publicação no D.O.U. ou cópia emitida no sítio oficial da ANVISA. Para produtos isentos, deverá ser comprovada a isenção através de documento/informe da ANVISA ou RDC correspondente;

10.8 Atestado de Capacidade Técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação da experiência prévia considerará o fornecimento de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto a ser contratado;



10.9 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a documentação complementar conforme descrito no Edital convocatório.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 974.339,85 (novecentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, de acordo com a mediana das consultas realizadas junto a fornecedores especializados e outras contratações públicas, com o devido descarte de preços considerados inexequíveis ou excessivamente elevados, em conformidade com as normativas de pesquisa de mercado vigentes.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bagé.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	14	SEC MUNIC DE SAÚDE E ATENÇÃO PESSOA/DEFICIÊN
Unidade:	2	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa	7	UMA NOVA SAÚDE
Proj./Atividade:	2542	CUSTEIO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Elemento:	3.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	1600 - 4502	CUSTEIO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	9010	

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 156, da Lei n. 14.133/2021)

13.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1 Advertência, por escrito, quando o Contratado der causa a inexecução parcial do contrato que não justifique a imposição de multa;

13.1.2 Multa de Mora, no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), momento em que poderá ser configurada a inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;



- 13.1.3 Multa Compensatória, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; ou de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial;
- 13.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Bagé, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.4 A aplicação de qualquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 13.5 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados e aceitos pela Administração.
- 13.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, cópias do processo administrativo deverão ser remetidas à Procuradoria Geral do Município, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa..... CNPJ nº, através de seu representante legal, Sr., CPF, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua participação da licitação instaurada pelo Município de Bagé, modalidade e, sob as penalidades cabíveis, declara que a empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

Declaramos ainda:

1. Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021 e art. 93 da Lei Orgânica do Município de Bagé;
2. Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital e seus respectivos anexos;
3. Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
4. Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
5. Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal);
6. Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
7. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
8. Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);
9. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes;
10. Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Bagé/RS.

Local e data.

Assinatura do representante legal da licitante
Carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Pregão Eletrônico 0024/2026

Ao Pregoeiro

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, CNPJ _____, com sede _____, através do seu representante legal Sr. _____, CPF _____, encaminha, pela presente, proposta comercial para o objeto deste certame.

Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros.

Item	Especificação	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL GERAL (R\$)					

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Prazo de entrega: _____

Informações sobre garantia (quando aplicável): _____

Conta Bancária do CNPJ participante: _____

Declaramos que cumprimos rigorosamente as determinações do Edital para a entrega dos produtos, conforme as solicitações desta Prefeitura.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data.

Assinatura do Representante legal e Carimbo da empresa



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2026

O MUNICÍPIO DE BAGÉ, inscrito no CNPJ sob nº 88.073.291/0001-99, com sede na rua Caetano Gonçalves, nº 1151, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. Gilberto Alagia, CPF nº 373.960.307-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0024/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, a publicada no de/...../2025, processo administrativo nº PRO01159/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 215, de 26 de maio de 2023, e no Decreto n.º 331 de 11 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, para futura aquisição de materiais e insumos de laboratório para atender às necessidades do LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, SAIS, CAPS AD e SERVIÇO DE TUBERCULOSE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Licitação PE nº 0024/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 4.1.1. Na formalização do **contrato ou do instrumento substituto** deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela;
 - 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.13. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.14. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:
 - 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
 - 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto municipal nº 331, de 2023; ou
 - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 7.4.1. Por razão de interesse público;
 - 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 331 de 2023.

8. DOS PAGAMENTOS

- 8.1. A liquidação da nota fiscal será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, assim sendo:
 - a) 10 (dez) dias para a secretaria atestar a execução, realizando a juntada dos documentos necessários ao cumprimento contratual e protocolizando na Assessoria de Despesas competente;
 - b) 05 (cinco) dias para a Assessoria de Despesas realizar a liquidação da despesa e incluir na ordem cronológica de pagamentos.
- 8.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal 183/2025 e demais legislação correlata.
- 8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

9. AS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto municipal nº331, de 2023).
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

_____ Gilberto Alagia Prefeito em Exercício	_____ Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
---	--



CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor					
item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor					
item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade